ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

01.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao item demandado;
1.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local;
1.3. Com o provimento de uma solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos;
1.4. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada à ampliação de Obras e Serviços Urbanos de tráfego e mobilidade, mediante a implementação de passagens molhadas no âmbito do município de Graccho Cardoso, com o fulcro de melhor atender ao plano de execução.

02. DA REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER:

02.1. A demanda faz parte de um eletivo disposto nas diretrizes da Lei Orçamentário Anual (LOA) do Município.

03. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

03.1. Para o atendimento da demanda, se faz necessário que haja a implementação de três passagens molhadas nos Povoados Queimadinhas, Queimadas e Boa Vista, situados no Município de Graccho Cardoso.

04. DA ANÁLISE DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA:

04.1. Para o atendimento da demanda identificou-se uma gama de possíveis soluções acerca da forma da contratação, adiante especificadas:
a) Aquisição dos materiais necessários e utilização de mão de obra do órgão: neste tipo de solução o órgão iria adquirir os materiais e insumos necessários e se utilizaria de mão de obra de seus servidores para a execução da obra. Este formato tem como pontos positivos: visto que o órgão utilizaria sua própria mão de obra poderia obter um custo final mais baixo na execução. Como pontos negativos, tem-se: se o órgão não dispor de mão de obra especializada para a execução a solução seria inviável; a contratação dependeria de processo correlato (aquisição dos materiais e insumos), que no caso, não existe no momento; a falta de expertise do órgão na execução de obras poderia encarecer o processo de execução como um todo, desde a aquisição dos matérias por valores mais altos do que uma empresa do ramo conseguiria, até o desperdício e maior gasto temporal pelo uso de mão de obra menos qualificada.
b) Aquisição dos materiais necessários e terceirização da mão de obra: neste tipo de solução o órgão iria adquirir os materiais e insumos necessários e contrataria um empresa para fornecer a mão de obra para a execução da obra. Este formato tem como pontos positivos: visto que o órgão iria adquirir os materiais e terceirizar apenas a mão de obra, em vez toda contratação, poderia obter um custo final mais baixo na execução. Como pontos negativos, tem-se: a contratação dependeria de processo correlato (aquisição dos materiais e insumos), que no caso, não existe no momento; a falta de expertise do órgão na execução de obras poderia encarecer o processo de execução como um todo, sobretudo na aquisição dos materiais por valores mais altos do que uma empresa do ramo conseguiria.
c) Terceirização da obra: neste tipo de solução o órgão contrataria uma empresa para executar a obra por completo. Este formato tem como pontos positivos: visto que não há contratação correlata para a aquisição dos materiais, esta forma poderia representar a maneira mais célere de execução, visto que se faria necessário uma só licitação para o seu pleno

atendimento; a ampla gama de prestadores que atuam no ramo poderiam fomentar maior competitividade no certame, o que implicaria em maior economicidade para o órgão, podendo chegar a ser, inclusive, a alternativa de menor custo final; esta alternativa é a mais adotada dentre os órgãos para este de execução. Como pontos negativos, tem-se: como o órgão terceiriza toda a execução do objeto, há a possibilidade de ser a alternativa de maior custo final, caso não haja grande competitividade no certame.

05.DA SELEÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO:

05.1. Quanto ao formato de contratação, optou-se pela terceirização completa da obra. A escolha se deve ao fato de que, primeiramente, nos outros formatos a execução dependeria de contratação correlata que o Município não dispõe no momento; ademais, o órgão não detém mão de obra para executar e nem expertise para adquirir os produtos dos melhores fornecedores do ramo; por fim, visto que a licitação se dará de forma eletrônica, a incidência de grande número de competidores no certame é quase certa, visto que as publicações detêm largo alcance de interessados.

06. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

06.1. Selecionada a melhor alternativa para a obra, cabe relatar que o valor estimado para sua execução é de R$ 434.607,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos), conforme tabela ORSE.

07. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

07.1. No âmbito regional existem diversos fornecedores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (https://licitanet.com.br/processos), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.

08. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

08.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

08.2. Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

09. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

09.1. Almeja-se com a obra, o melhoramento da estrutura urbana, pois, as vias públicas são componentes importantes para a integração de pedestres e veículos e estando em bom estado de conservação permitem uma conexão rápida e segura entre bairros, povoados e município, facilitando assim a locomoção da população, viajantes, empresas de transportes e demais pessoas que se utilizam das vias. Pois, um município com uma mobilidade adequada, atrai investidores, moradores e movimenta o comércio e também o turismo. Desta maneira, investir em infraestrutura de mobilidade urbana traz melhorias sociais e econômica para a região beneficiada.

10. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. O órgão dispõe de técnicos aptos para acompanhar as etapas de fiscalização e gestão, todavia, Caso se faça necessário, poderá contratar empresa para acessorar/treinar a equipe a ser desiginada.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Para esta execução não faz necessária contratação interdependente.

12. DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

12.1. Para a concepção dos projetos e especificações em geral deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

12.4. Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Em face do exposto acima, entende-se que há viabilidade para a contratação.

14. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Tendo em vista que a natureza da contratação é obra, sugere-se a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

14.2. Cabe consignar, ainda, que a demanda ora tratada não possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, não se trata de serviço comum. Sendo assim, reiteramos que sua contratação deve ser precedida licitação na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII, do art 6º e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. No presente caso, como o provimento da demanda foi predefinodo, não deve ser adotado o sistema de registro de preços.

Graccho Cardoso/SE, 09 de abril de 2025.

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JUNIOR
Engenheiro Civil

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CPF: 084.XXX.XXX-65